



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DECRETO Nº. 052/2007

JARDIM, 24 DE JULHO 2007.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AS
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Sr. Evandro Antonio Bazzo, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, Artigo 13º Lei Municipal nº 1279/2006 de 18 de Dezembro de 2006 e Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

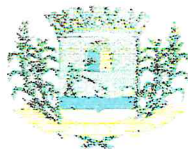
ART. 1º - Abre Crédito Especial, de acordo com o Inciso II do Artigo 41 da Lei Federal 4.320/64 e com a autorização contida no Art. 13 Da Lei Municipal n.º 1279 de 18 de dezembro de 2006, conforme discriminado a seguir:

ART. 2º - Abre Crédito Suplementar, utilizando recursos provenientes do excesso de arrecadação de acordo com o Inciso II do Parágrafo 1º Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, alocados conforme segue:

06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

103013042.020 – 339030.....	R\$	700.000,00
103023042.022 – 339030.....	R\$	100.000,00
103013042.021 – 339030.....	R\$	100.000,00
103013042.021 – 339039.....	R\$	100.000,00
103013042.021 – 339036.....	R\$	10.000,00
103023041.007 – 449051.....	R\$	25.000,00
103013042.020 – 449052.....	R\$	10.000,00
103013041.007 – 449052.....	R\$	30.000,00

05.03 – FUNDEB



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

123613023.001 – 449051.....R\$ 25.000,00

123613023.001 – 339030.....R\$ 100.000,00

07.02 – FUNDO MUNIC.ASS.SOCIAL

082443052.029 – 339030.....R\$ 50.000,00

02.01 – GABINETE

041222012.002 - 449052.....R\$ 45.000,00

154514011.017 – 449051.....R\$ 41.000,00

05.01 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

123613012.013 – 339014.....R\$ 5.000,00

03.01 – GERÊNCIA DE FINANÇAS

041222022.006 – 339030.....R\$ 20.000,00

041222022.006 – 339036.....R\$ 20.000,00

041222022.006 – 339039.....R\$ 20.000,00

08.01 – GERÊNCIA DE OBRAS

257514012.043 – 339039.....R\$ 70.000,00

041225012.004 – 339039.....R\$ 50.000,00

04.01 – GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

041292032.011 – 339030.....R\$ 20.000,00

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


EVANDRO ANTONIO BAZZO
PREFEITO MUNICIPAL